



Lei nº 670/2020, de 27 de maio de 2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme abaixo descrito.

| <b>Programa de Trabalho</b> | <b>Natureza de Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b> | <b>Valor</b>            | <b>Ficha</b> |
|-----------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------|
| 0802.103011823.2043         | 3.3.90.39.00000            | <b>18</b>                | R\$ 1.200.000,00        | 148          |
| <b>TOTAL</b>                |                            |                          | <b>R\$ 1.200.000,00</b> |              |

**Art.2º-** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse Fundo a Fundo proveniente de Emenda Parlamentar para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, proposta nº 36000.3127922/02-00, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de Saúde de São João da Barra para custeio das ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica, cuja receita classifica-se como Custeio - fonte 18.

**Art.3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de maio de 2020.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita de São João da Barra